



## **PARECER**

O Conselho de Opinião da RTP (CO RTP), no âmbito das suas competências e atribuições, previstas na alínea c) do artigo 32º dos Estatutos da RTP, S.A., aprovados pela Lei n.º8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, e 39/2014, de 9 de julho, conjugada com o n.º 4 da cláusula 29ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSPRT), procede à apreciação do Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário para o exercício de 2022.

### **I. ÂMBITO**

O Relatório e Contas objeto de análise neste parecer é apresentado em cumprimento da legislação e demais requisitos legais e regulamentares em vigor, nomeadamente as disposições previstas na alínea. e) do n.º 3 do artigo 451º e do artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como no estipulado no quadro normativo específico para as empresas que integram o universo do Setor Empresarial do Estado, em particular no que concerne ao cumprimento das obrigações legais previstas nas instruções da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

O Relatório de Governo Societário foi preparado em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial. Todos os órgãos de fiscalização emitiram os seus pareceres, em conformidade e em cumprimento da legislação e demais regulamentação em vigor.

Compete ao CO da RTP, SA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 32º dos “Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.”, “*Apreciar o relatório e contas da sociedade*”. Assim, no âmbito das suas atribuições, face ao seu compromisso para com a Sociedade Civil, e tendo por base, entre outros, os postulados da transparência, integridade e



*Conselho de Opinião*

veracidade da informação, o CO da RTP, S.A. procedeu em conformidade e em linha com o cabal cumprimento das suas responsabilidades e atribuições.

**II. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**II.1. SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS**

O Relatório de Gestão de uma sociedade deve, entre outros aspetos regulamentares, evidenciar uma exposição fiel e clara, em observância do princípio da proporcionalidade, sobre a evolução dos seus negócios, sobre o seu desempenho e sobre a sua posição financeira, assim como evidenciar uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a organização se defronta, quer no plano interno quer no plano externo. Esta exposição deve abranger os aspetos financeiros e não financeiros, nomeadamente aqueles que, na perspetiva do CO, possam ser determinantes para a escrupulosa compreensão do cumprimento das Obrigações de Serviço Público, em particular por parte da Sociedade Civil.

Da análise efetuada, e em linha com o anteriormente exposto, o CO salienta os seguintes aspetos:

1. A estrutura do relatório apresenta-se equilibrada, tanto na sua extensão como na natureza do seu conteúdo. Os primeiros quatro capítulos estão focalizados nos serviços de rádio e televisão prestados, na qualidade e inovação dos seus conteúdos, nas tecnologias e nas plataformas utilizadas na prestação desses serviços. Os capítulos V e VI estão centrados na organização interna e na análise económico-financeira, respetivamente. O capítulo seguinte é dedicado à identificação dos aspetos relacionados com o cumprimento das orientações legais, entre as quais algumas referências, ainda que genéricas, aos Objetivos de Gestão, ao Plano de Atividades e Orçamento ("PAO"), à gestão do risco financeiro, ao cumprimento das recomendações do acionista, ao Plano para a igualdade, e à Demonstração da informação não financeira.



*Conselho de Opinião*

2. O Conselho de Administração sinaliza, tanto na sua mensagem de enquadramento como ao longo do relatório, os principais desafios que se colocaram, e que ainda continuam a colocar-se, à RTP, S.A., nomeadamente os que decorrem das inevitáveis modernizações tecnológicas, das limitações financeiras estruturais, que, claramente, têm o seu impacto na qualidade e amplitude do serviço público prestado, e até do contexto político e laboral em que a empresa opera. Contudo, não é perceptível, ao longo do relatório, qualquer orientação para uma cultura de gestão alicerçada na mitigação integrada dos riscos, em particular na mitigação do risco operacional, do risco de sistemas de informação e até do risco reputacional;
3. Atendendo a que os Capitais Próprios da RTP, S.A. são negativos, com os consequentes impactos nos indicadores de *performance*, e com a consequente visibilidade para a Sociedade Civil, a empresa enquadra-se nos artigos 35.º e 171.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, encontra-se em situação de perda de mais de metade do seu capital social. Neste contexto, compete ao acionista Estado, sob proposta do CA, tomar, de forma tempestiva, as devidas diligências para que seja suprida a referida situação;
4. A RTP, S.A. mantém com o Estado português um Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, subscrito em 6 de março de 2015 e com protocolo celebrado com a Inspeção-Geral de Finanças em 10 de junho de 2015. Não obstante o cumprimento das obrigações de serviço público e do plano estratégico serem objeto de reporte autónomo, e não confundível com as exigências legislativas e regulamentares objeto do presente parecer, é de sinalizar que o R&C em análise não evidencia uma orientação relevante e distintiva, nem na forma nem no conteúdo, para a responsabilidade do cumprimento dessas obrigações de serviço público. O elenco das atividades desenvolvidas pela RTP, S.A., ao longo do período em análise, deveria referenciar, sempre que aplicável e de forma mais expressiva, o efetivo contributo na prossecução desse objetivo e dessa responsabilidade;



*Conselho de Opinião*

5. Não obstante a RTP, S.A. não estar atualmente enquadrada na regulamentação relativa às Entidades de Interesse Público, tornar-se-ia útil para os diversos “*stakeholders*”, em particular para a Sociedade Civil, divulgar informações relevantes e estruturadas relativas às áreas sociais e ambientais. Para além do seu desempenho e do seu impacto ao nível da identificação dos riscos de sustentabilidade, traduzir-se-ia, potencialmente, no reforço da confiança dos consumidores. Ainda que este tipo de informação seja reportado no ponto 5.3. do R&C de forma sistemática e razoavelmente estruturada, bem como ao longo do relatório, ainda que de forma residual e dispersa, é desejável que a empresa incorpore, de forma expressa, os princípios da sustentabilidade nas suas políticas e, a seu tempo, na reformulação da sua missão, dos seus valores e dos seus objetivos estratégicos;
6. Em 2022, a RTP, S.A. apresenta um resultado líquido e um EBITDA positivos, ainda que residuais. Face ao ano anterior, a empresa reforçou as suas receitas em  $\approx 3,3\%$ , 80% das quais provêm da Contribuição para o Audiovisual e as restantes provenientes da estrutura comercial (das quais 46% provenientes de Publicidade e 27% provenientes da Distribuição). Atendendo a que o aumento nos custos operacionais ( $\approx 4,2\%$ ) foi superior ao incremento verificado nas receitas, assistiu-se a uma ligeira degradação da taxa de cobertura dos custos operacionais ( $\approx 1\%$ ). Sinaliza-se ainda que a empresa reduziu o seu nível de endividamento bancário em cerca de 8%, facto não desprezível de ser assinalado;
7. Importa ainda reconhecer que, ao longo do ano de 2022, tanto a RTP, S.A., enquanto organização, como no âmbito de programas específicos, vários trabalhadores e colaboradores obtiveram diversos prémios relevantes, tradução da excelência das suas operações e do mérito dos profissionais que com a RTP, SA colaboram;
8. Por entendimento do acionista único, não se procedeu à nomeação da estrutura da Assembleia Geral, sendo as deliberações tomadas sob a forma de



*Conselho de Opinião*

“Deliberação Unânime por Escrito” (DUE). Ainda que tal decisão não seja substancialmente questionável, é de referir que, na data de emissão do presente parecer, não existe evidência de que as contas dos períodos económicos de 2019 a 2021, tenham sido aprovadas por este órgão de governo societário.

## **II.2. SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**

O Governo Societário, de acordo com o princípio geral plasmado no *Código do Governo das Sociedades*, emanado do *Instituto Português de Corporate Governance*, em 2018, e consolidado na sua revisão de 2023, tem como objetivo *“potenciar a prossecução dos respetivos interesses de longo prazo, desempenho e desenvolvimento sustentado, e é estruturado de modo a permitir a ponderação dos interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, clientes, credores, fornecedores e demais partes interessadas, contribuindo para o reforço da confiança na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da administração e fiscalização, bem como para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que as sociedades se inserem e para o desenvolvimento do mercado de capitais”*. São, atualmente, sinalizados aspetos relevantes como sejam as temáticas da sustentabilidade, do risco ambiental e social, bem como os mecanismos de utilização de inteligência artificial. Neste contexto, a análise do Relatório de Governo Societário do ano de 2022, em cumprimento das exigências legais e regulamentares em vigor, permitiu ao CO identificar os aspetos que de seguida se descrevem.

1. O Relatório de Governo Societário encontra-se estruturado de acordo com a regulamentação aplicável (Decreto-Lei n.º133/2013, de 3 outubro), evidenciando a Missão, Objetivos e Valores da organização, a identificação das Participações Sociais e Órgãos de Governo Societário (incluindo a sua composição, responsabilidades e avaliação), e a análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental. Contudo, e no que a este



*Conselho de Opinião*

último aspeto diz respeito, é de sinalizar que, na data do presente parecer, os Relatórios de Sustentabilidade só se encontram disponíveis ao público, para o período de 2010 a 2014, o que é questionável em termos de utilidade da informação, em particular no que concerne à sua atualidade e tempestividade.

2. Tal como aplicável ao Relatório e Contas, por entendimento do acionista único, não se procedeu à nomeação da estrutura da Assembleia Geral, sendo as deliberações tomadas sob a forma de Deliberação Unânime por Escrito (DUE). Uma vez mais, e sem colocar em causa o enquadramento legal de tal procedimento, sublinha-se que não existe evidência de que os Relatórios de Governo Societário para os períodos económicos de 2019 a 2021, enquanto parte integrante da Prestação de Contas anual, tenham sido aprovados por este órgão de governo.
3. No âmbito da Missão, Objetivos e Políticas, identificam-se cinco pilares de intervenção e iniciativas para a concretização desses objetivos, os quais se encontram alinhados com a responsabilidade de prestar um serviço público de *media*, em multiplataforma, com conteúdos atuais e inovadores, e com o foco na diversidade dos públicos, incluindo os públicos emergentes. Contudo, a orientação para uma cultura de sustentabilidade organizacional apenas aparece mencionada de forma residual no Pilar 5, ao se destacar “*A prioridade à eficiência e transparência na gestão para uma empresa sustentável*”.

### **III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS**

A transversalidade das considerações efetuadas no ponto anterior requer, numa lógica de complementaridade, a identificação de aspetos que, pela sua singularidade e especificidade, possam merecer especial destaque. Assim, numa análise mais analítica ao R&C apresentado, o CO identificou um conjunto de aspetos, os quais, atendendo à sua natureza granular, serão apresentados com a seguinte estruturação e sequência



*Conselho de Opinião*

temática: III.1.1. – Televisão; III.1.2. – Rádio; III.1.3. – Proximidade dos Públicos; III.1.4. – Dimensão Económico-financeira; e III.1.5. – Outros aspetos.

**III.1.1. – TELEVISÃO**

1. No âmbito da Informação, é claramente notória, pelo elenco de atividades descritas no Relatório, a preocupação a nível da amplitude e tempestividade da cobertura dos eventos mediáticos, bem como pelos múltiplos desenvolvimentos colaterais, embora complementares, a esses eventos. Tal facto é evidenciado pela quantidade e diversidade de documentários, entrevistas, debates, entre outros formatos, que poderão consolidar a missão de serviço público subjacente ao contrato de concessão que norteia a atividade da RTP, S.A.;
2. Em matéria de Entretenimento, a RTP, S.A. tem procurado alguma simbiose entre entretenimento, talento e conhecimento, tendo, em 2022, desenvolvido e implementado alguns projetos originais e inovadores. Também nas áreas da Música, Cidadania, Ficção Nacional, programas Infanto Juvenis, incluindo as Artes de Palco, a RTP, SA tem procurado alguma diversificação e diferenciação. Deve, por isso, continuar a sua estratégia neste domínio, procurando adaptar os conteúdos às plataformas digitais emergentes, muitas delas privilegiadas por públicos igualmente emergentes e diferenciados;
3. O universo continental RTP (RTP1; RTP2; RTP3; RTP Memória), no que ao serviço de televisão diz respeito, tem observado, em termos consolidados, pelo menos desde 2019, uma quebra de quota de mercado. Relativamente ao ano anterior, a quebra consolidada é de 3% (de ≈16%, relativamente a 2019), embora mitigada pelo aumento de 29% verificado na RTP Memória. A RTP1 observou um decréscimo de 3%, a RTP2 um decréscimo de 18% e a RTP 3 um decréscimo de 7%. Seria relevante identificar e incluir no presente relatório razões que possam justificar tais variações, nomeadamente a confirmação, ou não, da migração de alguns públicos para outras plataformas, eventualmente mais atuais e emergentes;



*Conselho de Opinião*

4. No âmbito da Produção Cinematográfica e Audiovisual Independente, e de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, do Decreto-Lei n.º 25/2018, de 24 de abril, e pela aprovação do novo Decreto-Lei n.º 74/2021, de 25 de agosto, a partir do corrente ano (2022), deverá ser consagrado ao investimento direto na produção audiovisual independente portuguesa um montante equivalente a 10% das receitas anuais provenientes da Contribuição para o Audiovisual (excluindo a quantia destinada ao serviço de Rádio), volume de investimento a aferir anualmente ou num ciclo de dois períodos consecutivos. No caso da RTP, S.A., essa aferição será efetuada no ciclo económico de 2022-2023. Sublinha-se que, em 2022, aquele montante cifrou-se em ≈12%, acima do legalmente exigido, sendo que o investimento realizado em excesso, transitará para o ciclo seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

**III.1.2. – RÁDIO**

1. O ano de 2022 representa a retoma às práticas pré-pandemia, mas também alguma consolidação de métodos de trabalho que emergiram em contexto pandémico. Destaca-se o gradual envolvimento presencial e alargado em vários eventos e com os diversos protagonistas, o que representa uma maior proximidade com os público-alvo de cada estação;
2. Várias são as insuficiências que persistem em matéria de qualidade de sinal e/ou falta de cobertura do território, pese embora os diversos projetos de distribuição de rádio patentes no Plano Estratégico Técnico Operacional 2022-2024, em particular na Madeira e nos Açores. Não obstante a urgente necessidade de inovação tecnológica, salientam-se as opções diversificadas e diferenciadas em diversos domínios, como sejam a Literatura, a Sociedade, a preservação das Tradições, a Música, a Cultura, a Investigação Científica, as Artes em geral, ou o Desporto.



### III.1.3. – PROXIMIDADE DOS PÚBLICOS

1. A nível da atividade da Rádio, é de sublinhar o esforço, ainda sem evidência da efetiva operacionalização e níveis de impacto, do lançamento junto das estações de rádio locais e junto das rádios ligadas às universidades, pedidos para que fixem períodos de antena semanais nos quais se deem a conhecer as regiões, os modos de vida das populações locais, a sua cultura, bem como o conteúdo das agendas específicas;
2. Os centros regionais da Madeira e dos Açores continuaram, e até consolidaram a sua missão, inclusivé junto da diáspora, baseada na multiplicidade sociocultural, num território que beneficia de uma organização política autónoma com órgãos de governo próprio. Sublinha-se o aumento das horas de produção própria na Região Autónoma dos Açores, comparativamente ao ano anterior, sobretudo nos programas de informação, com presença em todas as ilhas. No entanto, com exceção de S. Miguel, Terceira e Faial que possuem delegações com um quadro de jornalistas, as restantes seis ilhas continuam dependentes de "correspondentes", quase todos precários, sendo pagos à peça e limitados por *plafond*, uma situação que pode ser crítica para o serviço público prestado nas ilhas no objetivo primeiro da coesão regional.
3. No plano internacional, é de assinalar o acentuado destaque dado aos serviços de radiodifusão (RDP África e RDP Internacional), relativamente ao serviço de rádio. Contudo, parecem persistir ainda insuficiências de investimento relativas à cobertura nacional da RTP Internacional, em particular em alguns países de Língua Oficial Portuguesa, a saber *Brasil e Timor Lorosae*.



#### **III.1.4. – DIMENSÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

1. No Plano de Atividades e Orçamento de 2022, o pilar de “Executado” evidencia uma evolução positiva no Resultado Líquido do Período de aproximadamente 4,5 milhões de euros, no EBITDA de aproximadamente 6,2 milhões de euros, e no nível de endividamento uma redução de aproximadamente 12,6%. Contudo, sinaliza-se que, no plano do Investimento, a RTP, SA apenas executou 58% do valor orçamentado, desvio justificado no presente relatório de forma bastante genérica e redutora.
2. A Certificação Legal das Contas apresenta uma “Ênfase” relacionada com um adiantamento, no montante de aproximadamente 150 milhões de euros, realizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, por conta da alienação do arquivo audiovisual. Ainda que esta matéria não modifique a opinião emitida pelo Revisor Oficial de Contas sobre o relato financeiro, a antiguidade da rubrica contabilística, e a conseqüente não clarificação por parte das entidades competentes, a temática em causa tem de ser por nós relevada e sublinhada. No mesmo sentido, e atendendo ao enquadramento da RTP, S.A. no artigo 35º e 171.º do CSC (capitais próprios negativos), tal como já referido no ponto 3 da Secção II.1. deste parecer, a situação carece de sinalização para efeitos da tomada de eventuais medidas que possam colmatar este enquadramento legal em base tempestiva;
3. É entendimento do acionista que a preparação do relato financeiro, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, não apresentaria diferenças materiais face ao normativo aplicado às demonstrações financeiras incluídas no presente relatório. Contudo, sublinha-se que continua por esclarecer a obrigatoriedade, ou não, de apresentar o relato financeiro de acordo com aquele normativo.
4. O quadro resumo das contas de exploração dos centros regionais é demasiado resumido para que se possa fazer uma avaliação do seu desempenho.



*Conselho de Opinião*

**III.1.5. – OUTROS ASPETOS**

1. Elencam-se no R&C os objetivos inerentes ao Plano Estratégico Técnico Operacional para o triénio 2022-2024, bem como os respetivos eixos de atuação. Ainda que seja feita referência expressa à existência de ocorrências emergentes que dificultaram a implementação do plano, é referido que “... em 2022 foram dados significativos passos na evolução tecnológica e operacional da RTP”. O CO sinaliza com agrado este facto, reforçando a sua expectativa sobre a integral concretização do esforço de modernização em matérias de tecnologia digital e multiplataforma durante o referido horizonte temporal;
2. Em matéria de Recursos Humanos e Formação, é apresentada de forma descritiva uma vasta panóplia de informação, nomeadamente sobre mobilidade, reenquadramentos e reclassificações profissionais, horários, modelos de carreiras, formação, estágios, entre outros aspetos. Face à diversidade de informação e à sua natureza, seria desejável a apresentação dessa informação de uma forma mais estruturada (p.e. sob a forma gráfica tradicional ou sob a forma de *dashboard*), devidamente segregada por funções, categorias profissionais, género, entre outras opções de segmentação e agregação.

**IV. RECOMENDAÇÕES**

1. Apresentação do R&C, em geral, com uma linguagem mais orientada para uma cultura organizacional de mitigação de riscos, bem como um maior foco no efetivo cumprimento das obrigações de serviço público;
2. No que respeita ao PAO, introdução de informação qualitativa clara e objetiva, que possa suportar os eventuais desvios que sejam considerados materialmente relevantes, entre o planeado e o executado;
3. Sendo a temática da Sustentabilidade, nas suas dimensões económica, social e ambiental, uma matéria de criação de valor organizacional, incluindo pelo seu



*Conselho de Opinião*

impacto reputacional, sugere-se que seja ponderada a possibilidade de autonomização daquela temática, enquanto pilar estruturante do cumprimento da missão, objetivos e políticas da RTP, S.A. Ainda neste contexto, deve ser avaliada a pertinência, atualidade e tempestividade da informação divulgada ao público;

4. Insistência, junto das entidades competentes, para que sejam respondidos os pedidos de clarificação ainda pendentes, nomeadamente os identificados e explanados nos pontos 2) e 3) da Secção III.1.4. deste parecer. Paralelamente, e pelo potencial impacto junto da Sociedade Civil, procurar justificação para o facto dos documentos de prestação de contas, correspondentes aos períodos de 2019 a 2021, ainda se encontrarem pendentes de aprovação pelo único acionista da RTP, S.A. .

**V. NOTA FINAL**

Os documentos em análise, e objeto do presente parecer, cumprem na generalidade os objetivos de dotar os *stakeholders* com informação sobre a Prestação de Contas, incluindo matérias de Governo Societário, de forma estruturada, e cumprindo os pressupostos de que a informação é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita. Porém, para além dos aspetos que carecem de clarificação, e até de alguma consolidação, existe sempre a oportunidade de introduzir melhorias ao nível da estruturação da informação, da sua natureza, bem como no que à sua tempestividade diz respeito.

Lisboa, 30 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho de Opinião

Deolinda Machado